

PORTARIA Nº 12, DE 30 DE ABRIL DE 2024

(alterada pelas Portarias nº 58, de 27.08.2024, nº 42 de 24.11.2025 e nº 47 de 19.12.2025)

Constitui a Comissão de Coordenação-Geral, o Comitê Executivo e a Secretaria Executiva do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC – e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON, no exercício das competências associadas aos objetivos dispostos no inciso III do artigo 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

CONSIDERANDO o Manual de Procedimentos do MMD-TC e respectivos anexos, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o Projeto MMD-TC atende à iniciativa 3.8 do Plano Estratégico 2024-2029 da Atricon e integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 11 de março no TCE-SC;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Coordenação-Geral do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, assim integrada:

Conselheiros:

Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) – supervisão;

Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES) – coordenação-geral;

Antônio Gilberto de Oliveira Jales (TCE-RN) – coordenação técnica;

Joaquim Alves de Castro Neto (TCM-GO) – coordenação técnica; *(alterado pela Portaria n° 58, de 27.08.2024)*

Marcus Vinícius de Barros Presídio (TCE-BA).

Conselheiros-substitutos:

Jaylson Fabianh Lopes Campelo (TCE-PI) – coordenação técnica;

Milene Dias da Cunha (TCE-PA);

Rafael Sousa Fonsêca (TCE-SE).

Auditores de controle externo:

Adriana Luz (TCE-SC);

Carlos Alberto Sampaio de Freitas (TCU);

Carlos Augusto Pereira Werneck (TCM-RJ);

Cynthia Borges Alexandrino (TCE-PA);

Fábio Henrique Granja e Barros (TCU);

Fernanda Nunes (TCE-RS);

Flávio de Souza Vieira (TCE-MT);

Leo Arno Richter (TCE-RS);

Livio Mário Fornazieri (TCM-SP);

Luiz Genédio Mendes Jorge (TC-DF);

Márcio Batista Marinot (TCE-ES);

Osmar Luiz da Silva Ferreira (TCE-SP);

Paulo Eduardo Panassol (TCE-RS);

Paola Carolina Canuto Brandão (TCE-PR);

Risodalva Beata de Castro (TCE-MT).



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

Parágrafo Único. Compete à Comissão de Coordenação-Geral avaliar e deliberar sobre as propostas apresentadas pelo Comitê Executivo relativas ao Cronograma Geral de Aplicação do MMD-TC, à atualização do Manual de Procedimentos do MMD-TC e aos indicadores do MMD-TC, previamente à deliberação da Direção da Atricon, bem como realizar as demais atividades elencadas no item 6.3 do Manual de Procedimentos do MMD-TC.

Art. 2º Instituir o Comitê Executivo de apoio técnico à Comissão de Coordenação-Geral constituído pelos seguintes auditores de controle externo:

Alexandre Faila Coelho (TCE-PR); *(incluído pela Portaria nº 47 de 19.12.2025)*

Bruno Botelho Piana (TCE-RO);

Carlos Augusto Pereira Werneck (TCM-RJ);

Fernanda Nunes (TCE-RS);

Livio Mário Fornazieri (TCM-SP);

Luiz Genédio Mendes Jorge (TC-DF);

Marcel de Oliveira Albuquerque (TCE-CE); *(incluído pela Portaria nº 47, de 19.12.2025)*

Márcio Batista Marinot (TCE-ES);

Maria Valéria Santos Leal (TCE-PI);

Milene de Oliveira Barbosa (TCM-BA);

Monique Helen Farias (TCE-PA);

Paulo Eduardo Panassol (TCE-RS);

Paola Carolina Canuto Brandão (TCE-PR); *(incluída pela Portaria nº 42, de 24.11.2025)*

Priscila Kelly Fernandes Pedroso Borges (TCM-GO);

Rayane Marques Silva Macau (TCE-PI);

Risodalva Beata de Castro (TCE-MT);

Sérvio Túlio Teixeira e Silva (TCE-GO). *(incluído pela Portaria nº 42, de 24.11.2025)*

§ 1º As atividades do Comitê Executivo serão conduzidas pelos Coordenadores da Comissão de Coordenação-Geral, com o apoio da Secretaria Executiva do MMD-TC.

§ 2º Compete ao Comitê Executivo realizar as atividades técnicas desenvolvidas no âmbito do MMD-TC em todas as etapas do processo, bem como as demais previstas no item 6.4 do Manual de Procedimentos do MMD-TC.

Art. 3º Instituir a Secretaria Executiva do MMD-TC com os seguintes integrantes:

Secretaria Executiva

Auditoras de Controle Externo

Fernanda Nunes (TCE-RS);
Maria Valéria Santos Leal (TCE-PI);
Milene de Oliveira Barbosa (TCM-BA);
Monique Farias (TCE-PA);
Priscila Kelly Fernandes Borges (TCM-GO);
Rayane Marques Silva Macau (TCE-PI);
Risodalva Beata de Castro (TCE-MT).

Equipe de apoio

Anne Karoline Dorileo de Oliveira (TCE-MT, Atricon);
Camila Assis (TCM-GO); *(incluída pela Portaria nº 58, de 27.08.2024)*
Carolina Amaral Cortes (TCM-GO); *(incluída pela Portaria nº 58, de 27.08.2024)*
Danielle Queiroz Neiva Leão (TCE-MT);
Ivana Leal (TCM-GO); *(incluída pela Portaria nº 58, de 27.08.2024)*
José Mendes da Silva Neto (TCM-GO); *(incluído pela Portaria nº 58, de 27.08.2024)*
Lyniker Passos (TCM-GO); *(incluído pela Portaria nº 58, de 27.08.2024)*
Paula Palma Fontes (TCE-MT);
Sônia Abreu (TCE-PA).

§ 1º Fica designada como Secretária-Executiva do MMD-TC a auditora Risodalva Beata de Castro (TCE-MT), cabendo-lhe a coordenação das atividades de apoio técnico-operacional a cargo da Secretaria Executiva.



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

§ 2º A Secretaria Executiva exercerá as atribuições previstas no item 6.5 do Manual de Procedimentos do MMD-TC, com destaque para a organização logística e documental do projeto, a condução dos trabalhos do Comitê Executivo, a interação com a Atricon, com a Comissão de Coordenação-Geral e a Comissão de Representantes, com os Tribunais de Contas, com o organismo certificador e com as entidades parceiras.

Art. 4º Designar equipe de apoio técnico-operacional do MMD-TC nas atividades que envolvem ações de comunicação, o Sistema Aprimore e outras ferramentas tecnológicas, constituída pelos seguintes integrantes:

Ádila Cristina Lima Lopes Pires (TCE-RO);

Ederson Marques (Atricon);

Hugo Viana de Oliveira (TCE-RO).

Art. 5º Revogar a Portaria nº 09/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente